

# **PROJETO DE LEI N.º 07/2019**

“Dispõe sobre a divulgação de informações inerentes a aplicação de recursos provenientes de multas de trânsito aplicadas no município de Porto Ferreira”

Artigo 1º - Fica garantida a divulgação da arrecadação e destinação dos recursos decorrentes das multas de trânsito aplicados no município de Porto Ferreira.

Artigo 2º - Será divulgado um demonstrativo anualmente na página do site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.

Artigo 3º - A divulgação deverá conter um demonstrativo detalhado com as seguintes informações:

- I - Total de multas aplicadas;
- II - Valor total arrecadado;
- III - Destino desses recursos.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Syrio Ignatios, 16 de maio de 2.019.

**Eduardo Alexandre Moreira da Silva**  
**Vereador**

## **JUSTIFICATIVA**

Tonar-se imprescindível permitir que a sociedade participe ativamente da administração pública, dando a ela, facilidade na obtenção de informações.

Outrossim, a transparência representa a esperança ao cidadão, sendo certo, que é obrigação da administração e um direito do munícipe.

Plenário Syrio Ignatios, 16 de maio de 2.019.

**Eduardo Alexandre Moreira da Silva**  
**Vereador**